

PROCESSO Nº 1059/18

PROTOCOLADO Nº 15.256.054-0

DATA: 21/06/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 93/19

APROVADO EM 18/03/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL PROFESSOR CÉSAR PRIETO MARTINEZ – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio. Parecer favorável Prazo de cinco anos, de 01/01/19 a 31/12/23. A renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, expira em 31/12/19.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1602/18 - Sued/Seed, de 23/10/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, de interesse do Instituto de Educação Estadual Professor César Prieto Martinez – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Ponta Grossa, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 636, município de Ponta Grossa. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2971/18, de 26/06/18, a partir de 24/04/18 até 31/12/19.

PROCESSO N° 1059/18

Os atos regulatórios dos cursos ocorreram por meio de Resoluções Secretariais:

- autorização para o funcionamento: nº 1515/12, de 06/03/12
- reconhecimento: nº 2898/14, de 17/06/14
- renovação do reconhecimento: nº 2706/16, de 21/07/16, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 343/16, de 19/05/16, pelo prazo de três anos, de 01/01/16 a 31/12/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 277/18, de 20/08/18, do NRE de Ponta Grossa, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 12/09/18, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 235 e 263)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer nº 368/18, de 04/10/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 270)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 3537/18, de 15/10/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 275)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) **Laboratório de Informática:** conta com um laboratório com área de 130,20 m², contendo 25 microcomputadores com conexão com a Internet, impressora e scanner, linhas de acesso a Rede Internacional de Informações: rede de fibra ótica (PR Digital), acesso por ADSL.

PROCESSO N° 1059/18

(...) **Laboratório de Matemática:** contendo vários materiais que oferecem aos docentes e discentes aulas práticas da disciplina.

(...) **Laboratório Ciências, Física, Química e Biologia:** em conformidade com as normas sanitárias e de segurança.

(...) **Laboratório de Prótese Dentária:** com 97 m², com bancadas, materiais e equipamentos para o desenvolvimento das aulas práticas. Atende as especificidades do curso.

(...) **Laboratório de Saúde Bucal:** com 92 m², com bancadas, armários, 11 cadeiras odontológicas, aparelho de Raio X e outros materiais utilizados nas aulas práticas. O ambiente apresenta todas as condições necessárias para a realização dos projetos e atividades diferenciadas, realizadas pelos docentes, a fim de garantir uma aprendizagem significativa.

(...) **Biblioteca:** ampla, com videoteca e acervo específico para o Curso Técnico em Saúde Bucal.

(...) **Espaço para Educação Física:** possui um ginásio de esportes coberto, área de 1260 m² e um salão de jogos, com área de 226 m².

(...) Os materiais e equipamentos de apoio pedagógico são suficientes para o atendimento de todos os níveis de ensino, sendo utilizados com frequência pelos professores. (...) Possui recursos diversos, mas sempre que possível procura renovar e/ou adquirir novos.

(...) **Acessibilidade:** possui dois elevadores, um deles recentemente reformado e em funcionamento, o outro está aguardando a disponibilidade de verba para reforma. Dispõe de rampas de acesso na entrada do Colégio, e sanitários adaptados de acordo com a legislação.

(...) **Convênios** com: Dra. Valéria Solda, Dra. Ana Paula Teitelbaum, RBS Implantes, Dra. Beatriz Kikuti, Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e Prefeitura Municipal de Carambeí.

(...) **Certificado de Conformidade** n° 2219, de 13/07/18, com validade de um ano.

(...) **Licença Sanitária** com data de 07/08/18, válida até 07/08/19.

A **Avaliação Interna do Curso**, à fl. 257, encontra-se descrita no quadro abaixo:

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
1 SBA	39	-	26	-	43	0	-	02	-	00	-	-	04	-	01	-	-	09	-	08	-	-	11	-	-
2 SBA	-	26	-	10	-	-	01	-	00	-	6	1	-	01	-	4	2	-	00	-	29	22	-	09	-
3 SBA	10	-	21	-	08	0	0	00	-	0	01	-	0	-	0	0	0	0	-	01	9	-	21	-	-
4 SBA	-	9	-	21	-	-	0	-	0	-	-	0	-	0	-	-	0	-	0	-	-	9	-	21	-

PROCESSO N° 1059/18

A Chefia do NRE de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 12/09/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 264)

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 279, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas. A coordenação do curso, de estágio e o corpo docente, às fls. 251 e 255, possuem as habilitações específicas, conforme o estabelecido nos incisos IX, XII e XIII, do art. 45, da Deliberação n° 05/13 – CEE/PR.

O credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica esgota-se em 31/12/19. Com base no § 3º, do art. 25, da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 dias de antecedência do vencimento do ato.

Cabe destacar que o Parecer CEE/CEMEP n° 343/16, de 19/05/16, concedeu a renovação do reconhecimento do curso por prazo inferior a cinco anos devido à ausência da Licença Sanitária.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3200 horas, mais 128 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3328 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 40 vagas, presencial, do Instituto de Educação Estadual Professor César Prieto Martinez – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/19 a 31/12/23, conforme as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

PROCESSO N° 1059/18

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso;

c) solicitar, imediatamente, a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgota-se em 31/12/19.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 18 de março de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP